



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD – N.1450/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal <b>- Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito <b>- Amadeu Ferreira de Moura</b> Secretária Municipal de Gestão Pública – SEGEPU <b>- Luilcio Azevedo da Silva</b> Secretária Municipal de Desen. Sustentável – SEDS <b>- Magner de Paula Ribeiro</b> Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC <b>- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha</b> Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA <b>- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira</b> Secretária Municipal de Saúde – SESAU <b>- Fabiana Bahls Machado</b> Secretária Mun. de Saneamento - SESAN <b>- Guilherme Alves de Souza</b> Secretária Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC <b>- Ana Paula de Andrade Marques</b>	Coordenadoria de Gabinete <b>- Diomar Mota dos Santos</b> Coordenadoria de Planejamento e Turismo <b>- Heloisa Regina de Souza</b> Coordenadoria de Trânsito <b>- Valmir Dias dos Santos</b> Coordenadoria de Habitação <b>- Rosemeire Miranda Rocha</b> Coordenadoria de Defesa Civil <b>- Sergio Higino dos Santos</b> Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas <b>- Sidiney Thomaz Neto</b> Controladoria Interna do Município <b>- Nelson Correia Mendes</b> Assessoria Jurídica <b>- Estefânia Kintschev</b> <b>- Steffany Caroline da Silva</b>
---	---

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD  
 Fone: (67) 3466-1611  
 doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÃO.....	1
PORTARIA.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
TERMO DE CONVÊNIO.....	3

### LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
 Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD  
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021  
 Pregão Presencial Nº 003/2021

**Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 007/2021 - Processo Administrativo nº 009/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 73.479.396/0001-75.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 007/2021**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA: SEGUNDA:** O valor do Contrato juntamente com os Termos Aditivos e os apostilamento foi de R\$ 921.205,58 (Novecentos e vinte um mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), foi executado um total de R\$ 916.349,99(Novecentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), ficando um saldo de R\$ 4.855,59(Quatro mil, oitocentos e cinquenta cinco reais e cinquenta e nove centavos), cancelado.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2019.

**Município de Glória de Dourados**  
**Aristeu Pereira Nantes**  
**Prefeito Municipal**

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
 Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021  
 Pregão Presencial Nº 003/2021

**Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 006/2021 - Processo Administrativo nº 009/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 73.479.396/0001-75.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 006/2021**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA: SEGUNDA:** O valor do Contrato juntamente com os Termos Aditivos e os apostilamento foi de R\$ 588.816,95 (Quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), foi executado um total de R\$ 443.705,29(Quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos), ficando um saldo de R\$ 145.111,66(Cento e quarenta e cinco mil, cento e onze reais e sessenta e seis centavos), cancelado. O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2019.

**Município de Glória de Dourados**  
**Aristeu Pereira Nantes**  
**Prefeito Municipal**

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
 Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD  
 EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021  
 Pregão Presencial Nº 003/2021

**Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 008/2021 - Processo Administrativo nº 009/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, e a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 73.479.396/0001-75.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 008/2021**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS**, e a Empresa **AUTO POSTO BIELA LTDA**.

**CLAUSULA SEGUNDA: SEGUNDA:** O valor do Contrato juntamente com os Termos Aditivos e os apostilamento foi de R\$ 36.844,54 (Trinta seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), foi executado um total de R\$ 14.986,52(Quatorze mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), ficando um saldo de R\$ 21.858,02(Vinte e um mil, oitocentos cinquenta e oito reais e dois centavos), cancelado.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 31 de Dezembro de 2019.

**Município de Glória de Dourados**  
**Aristeu Pereira Nantes**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº. 69/2023 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Designa a servidora **Aline de Oliveira Anastácio** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Aline de Oliveira Anastácio**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Saúde**, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Modalidade de Licitação
038/2023	Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema- CODEVALE	Dispensa nº 016/2023

**Art. 2º.** São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 13 de fevereiro de 2023.**

**Aristeu Pereira Nantes**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 070/2023 - DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.**

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **OSMAR BARBOSA DE SOUZA** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Agricultura Familiar**, Símbolo **DAS-4**, nomeado através da Portaria nº 154/2021 de 10 de junho de 2021, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável desta Prefeitura Municipal.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 14 de fevereiro de 2023.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA EDUCAÇÃO**

**Republicado por Incorreção**  
**PORTARIA SEEC Nº 005/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Convoca a Professora **MARIA IVETE DE SOUZA**, para o exercício temporário da função docente, sob o regime de suplência, e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/2018 de 28 de Junho de 2018,

Considerando a necessidade de suprir vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, sob o regime de suplência, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

Considerando como parâmetro para convocação o Resultado Final de Classificação dos candidatos docentes - Edital nº 004/2022, publicado no DOEGD nº 1.120 de 01 de Fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** a servidora **MARIA IVETE DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, para ministrar aulas em caráter temporário, sob o regime de suplência, com fundamento nos artigos 31 a 39 da Lei Municipal nº 084, de 07 de abril de 2021, na condição de “Professora do Berçário II B” no **CMEI LUIZ PINHEIRO SILVA POLO**, com 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, iniciando em **08/02/2023** e findando em **14/07/2023**, em substituição a professora Eloisa Silva Nunes, readaptada no CMEI Luiz Pinheiro Silva.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE GLÓRIA DE DOURADOS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**  
 Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

**PORTARIA SEEC Nº 014/2023, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Convoca a Professora **LEILA MACHADO**, para o exercício temporário da função docente, sob suplência, e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura do município de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/2018 de 28 de Junho de 2018,

Considerando a necessidade de suprir vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, sob o regime de suplência, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

Considerando como parâmetro para convocação o Resultado Final de Classificação dos candidatos docentes - Edital nº 004/2022, publicado no DOEGD nº 1.120 de 01 de Fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** a servidora **LEILA MACHADO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, para ministrar aulas em caráter temporário, sob o regime de suplência, com fundamento nos artigos 31 a 39 da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2021, na condição de “Professora de Educação Física e Música, com 07 (sete) horas semanais” na **E.M. DOIS DE MAIO-POLO e MARINHA DO BRASIL**, iniciando em **08/02/2023** e findando em **14/07/2023**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE GLÓRIA DE DOURADOS, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**  
 Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados – MS.

**CONTRATADO (A):** Jullyander Raimundo Machado

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

**OBJETO:** Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária em vaga pura de excepcional interesse público, no qual o CONTRATADO exercerá a função de Professor de Apoio Educacional para o aluno Luiz Otávio de Oliveira o aluno encontra-se matriculado na sala de aula 5º ano no período matutino da Escola Municipal Dois de Maio Polo.

**VALOR MENSAL:** a CONTRATADA receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.986,70** (dois mil setecentos e quinze reais e dezoito centavos) mensais, correspondente a nível II classe A.

**DOTAÇÃO:** 020501.12.361.0016.2030.0000.3.1.90.04.000.1-01.310

**VIGÊNCIA:** 14/02/2023 à 14/07/2023

**ASSINADO EM:** 14 de fevereiro de 2023

**ASSINARAM:** Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha (**Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**) e Jullyander Raimundo Machado (**Contratada**)



**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2023****CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados – MS.**CONTRATADO (A):** Danielli Ramos Cardoso**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.**OBJETO:** Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Professor de Apoio Educacional, para os aluno Ruan Augusto Trindade Santos o aluno encontra-se matriculado na sala de aula Pré II período vespertino da Escola Municipal Marinha do Brasil.**VALOR MENSAL:** o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.986,70** (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos) mensais, correspondente a nível II classe A.**DOTAÇÃO:** 020501.12.361.0016.2030.0000.3.1.90.04.000.1-01.310**VIGÊNCIA:** 14/02/2023 à 14/07/2023**ASSINADO EM:** 14 de fevereiro de 2023**ASSINARAM:** Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha (**Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura**) e Danielli Ramos Cardoso (**Contratada**)**TERMO DE CONVÊNIO**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 004/2023.**"TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS** COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O **MUNICÍPIO DE IVINHEMA - MS**".**I - DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, com sede a Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Paço Municipal inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **ARISTEU PEREIRA NANTES**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 202.235 SSP/MS e CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado em Glória de Dourados/MS, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, neste ato devidamente representada por sua secretaria, **GUIOMAR BARBOSA DO NASCIMENTO ROCHA**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº 000602669 expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 519.009.041-87, residente e em Glória de Dourados/MS, e o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA**, com sede a Rua Praça dos Poderes, nº 720, centro, CEP 79740-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.575.875/0001-00, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **JULIANO**

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br**BARROS DONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 13.53.505 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 000.053.911-21, residente e domiciliado em Ivinhema/MS.**II - DO FUNDAMENTO LEGAL**

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio de Cooperação Mútua com fundamento legal nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal nº 837/2006 e Lei Complementar nº 084/2021, além das demais matérias pertinentes ao assunto, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento de condições de cooperação mútua, através de cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES**

2.1 - As partes signatárias manterão sistema de informações sobre os servidores colocados à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2- O intercâmbio de informações e o controle dos valores que devem ser atualizados mensalmente serão procedidos pela Prefeitura de Glória de Dourados, através da Secretaria competente ao qual esteja subordinado o servidor, e pela Prefeitura de Ivinhema/MS, através do setor competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1 - As partes convencionam:

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

- a) requisitar, entre si, a disponibilidade de pessoal especializado, visando atender as necessidades nas diferentes áreas técnico-administrativas e docentes, ficando o órgão de origem responsável pela remuneração e encargos decorrentes, quando a cessão ocorrer com ônus para a origem;
- b) Colocar a disposição os servidores requisitados da outra parte, observada a conveniência administrativa e a respectiva legislação que rege o vínculo de trabalho.
- c) Assegurar a remuneração, direitos e vantagens do cargo e do exercício da função dos servidores, mediante manutenção de pagamento, ressarcimento ou compensação, observadas as normas regulamentares e pertinentes.
- d) repassar à parte Cedente o valor correspondente aos encargos previdenciários e de assistência à saúde ao respectivo órgão/fundo específico, decorrente da cedência de servidor, caso seja sem ônus para a origem;
- e) remeter ao órgão de origem, mensalmente, a frequência do servidor cedido com ônus, relativa a cada mês findo;
- f) remeter ao órgão de origem, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do ato de cedência, o Termo de Opção, assinado pelo servidor, no caso de ser nomeado para cargo comissionado ou designado para exercer função gratificada;
- g) retornar o servidor ao órgão de lotação, quando não houver mais necessidade de seus serviços, ficando vedada a sua transferência para outro órgão;
- h) publicar o presente Termo, em extrato, na imprensa oficial, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura;
- i) caso haja necessidade de afastamento, bem como pagamento de substituição referente à ausência da servidora cedida por este município, este termo fica automaticamente revogado, devendo cada um dos servidores retornarem os trabalhos no seu município de origem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO**

4.1 - A requisição de servidores entre as partes será efetuada anualmente, preferencialmente no mês de janeiro de cada ano, sendo que, a qualquer época, dependendo da necessidade

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

administrativa, poderá ocorrer complementação, atendido, entre outros, o princípio constitucional da publicidade dos respectivos atos.

4.2- Uma vez cedido com ônus para a origem, o servidor obriga-se a prestar serviços com carga horária pelo menos igual àquela prevista para o cargo em seu órgão de origem e, na hipótese de possuir mais de um cargo no órgão para o qual está sendo cedido, em acumulação lícita, ali cumprirá a carga horária de seus dois cargos efetivos.

4.3 - Os servidores colocados à disposição das partes e que detêm cargo no órgão para o qual estão sendo cedidos, deverão assinar Termo de Opção de Remuneração de Servidor Cedido.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO

5.1 - O ressarcimento das despesas será efetuado, mediante a comprovação do valor da remuneração, dos encargos sociais e previdenciários dos servidores colocados à disposição das partes com ônus para a origem.

5.2 O ressarcimento, quando couber, deverá ser realizado mensalmente, através de depósito em conta corrente das partes signatárias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DISCIPLINAR

6.1 - Na hipótese de prática de irregularidades sujeitas a procedimentos administrativos, os servidores serão devolvidos aos órgãos de origem, com informações pormenorizadas dos fatos ocorridos, para as devidas providências.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

7.1 - O presente termo terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, desde que as partes se manifestem em tempo hábil.

7.2- O presente termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 dias, ou extinto por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutível.

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Fone (67) 3466-1611 | e-mail: gabinete@gloriadedourados.ms.gov.br

Secretaria Municipal de Educação,  
Esportes e Cultura  
Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretária Municipal de Educação,  
Estefan Martins Lopes

#### 1º Testemunha:

Nome: *Steffany Silva*

CPF: *021.027.021-70*

#### 2º Testemunha:

Nome: *Estefania Kindschun*

CPF: *043.304.131-59*

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37